

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Câmara Municipal

Deliberação n.º 17/2025

Sumário: Constituindo a Comissão de Acompanhamento do Plano Detalhado – Tarrafal de Monte Trigo.

Deliberação de 1 de agosto de 2025

Constituição da Comissão de Acompanhamento do Plano Detalhado – Tarrafal de Monte Trigo

A Câmara Municipal do Porto Novo, reunida na sua sessão extraordinária de 28 de agosto, por Deliberação n.º 72/VIII-M/2024, autoriza a elaboração do Plano Detalhado de Tarrafal de Monte Trigo, com base nos termos da Lei e Regulamentos em vigor.

Com efeito, o n.º 2 do Artigo 92.º do RNOTPU determina que “O acompanhamento da elaboração dos planos urbanísticos é assegurado por uma comissão de acompanhamento, cuja composição deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar, integrando técnicos oriundos de serviços da administração direta e indireta do Estado, do Município, de outras entidades públicas cuja participação seja aconselhável no âmbito do plano, bem como de representantes de interesses económicos, sociais, culturais e ambientais”.

Nestes termos, importa proceder a Constituição da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Detalhado de Tarrafal de Monte Trigo.

Assim,

A Câmara Municipal do Porto Novo reunida na sua Sessão ordinária, no dia 01 de agosto de 2025, aprova, ouvido o Instituto Nacional de Gestão do Território, enquanto Serviço Central do Ordenamento do Território, por unanimidade dos seus membros, ao abrigo do disposto no Artigo 235.º de Constituição da República e nos termos do n.º 7 do Artigo 92.º do Decreto-Lei 61/2018 de 10 de dezembro que altera o Decreto-Lei 43/2010 de 27 de setembro que aprova o Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, doravante RNOTPU, a seguinte Deliberação:

Artigo 1.º

Comissão de Acompanhamento

Pela presente Deliberação é constituída a Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Detalhado de Tarrafal de Monte Trigo que integra representantes dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado, dos Serviços do Município do Porto Novo e de outras entidades

públicas e ainda de representantes de interesses económicos, sociais, culturais e ambientais do Porto Novo.

Artigo 2.º

Composição da Comissão de Acompanhamento

Para efeitos do artigo 1.º desta Deliberação, a Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Detalhado tem, nos termos do n.º 2 do artigo 92.º do RNOTPU, a seguinte composição que tende a traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar na Elaboração do Plano Detalhado:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Porto Novo;
- b) Um representante do Instituto Nacional de Gestão do Território;
- c) Um representante do Instituto do Turismo de Cabo Verde;
- d) Um representante do Ministério do Mar;
- e) Um representante da Unidade de Gestão dos Projetos Especiais;
- f) Um representante do Ministério de Agricultura e Ambiente;
- g) Um representante da Câmara de Comércio de Barlavento.

Artigo 3.º

Publicação

A presente Deliberação é publicada no *Boletim Oficial* e em outros meios de comunicação, conforme determina o n.º 7 do Artigo 92.º do RNOTPU.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

A Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo, *Elisa Andrade Pinheiro*

Câmara Municipal do Porto Novo, a 1 de agosto de 2025. — Os Vereadores, *Luiz Gonzaga Medina Silva, Celso Medina Santos, Neila Rodnina Lima da Luz e Juary Vicente Lopes Duarte Nobre*.